

**COMUNICADO****COMUNICADO****CONVOCATÓRIA – 003/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Fabriciano convoca V. S.<sup>a</sup> para Reunião Ordinária.

**Data:** 26 de março de 2024 (terça-feira)

**Horário:** 14h

**Local:** Sala dos Conselhos – Centro Administrativo Mariano Pires Pontes, com entrada pela Rua Rubi, 63, e pela Rua Platina, 288, Bom Jesus – Secretaria de Governança de Assistência Social - SGASO.

**Pauta:**

- 1- Leitura da Ata 171;
- 2- Prestação de Contas do Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Bem Viver;
- 3- Denúncias CMDPI 2024;
- 4- Edital 002/2024 – Estruturação
- 5- Edital 003/2024 – CAC
- 6- Informes.

OBS.: A Pauta está sujeita a alteração.

**NOTA:** Na impossibilidade de participação, favor comunicar a Secretaria Executiva dos Conselhos com maior antecedência possível.

Contatos: 3406-7400 ou pelo e-mail [cmi@fabriciano.mg.gov.br](mailto:cmi@fabriciano.mg.gov.br)

Atenciosamente,

Coronel Fabriciano - MG, 19 de março de 2024.

RENATO  
GREGORIO DE  
JESUS:034729886  
90

Assinado de forma digital  
por RENATO GREGORIO  
DE JESUS:03472988690  
Dados: 2024.03.19  
14:50:10 -03'00'

**Renato Gregório de Jesus**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI


**EDITAIS**
**EDITAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024 – CONVITE PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, convoca os candidatos descritos abaixo, **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG EDITAL Nº 03/2023**, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo cargo. O não comparecimento do interessado implicará desistência da convocação.

**Data para apresentação:** 22/03/2024 (sexta-feira)

**Horário:** 12:30 – 14:30

**Documentos Necessários:** Diploma ou Histórico com Declaração de Conclusão do Curso, CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de Endereço (ORIGINAL).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
DONIZETE DE FÁTIMA MARQUES FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	56º
LAUDINEI GOMES ALVES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	57º
MARIA GEIZIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	58º
AYRES MARTINS TEIXEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	59º
MARIA HELENA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	60º
MARCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	61º
MARIA SILVANI PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	62º
CLEANE TOMAZ CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	63º
CELIZA MARTINS BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	64º
ROSIANE RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	65º
EDILAINE CAMILO PACHECO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	66º
VANESSA ELENA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	67º
ANA QUEREM DOS SANTOS COSTA MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	68º
LAYRA CAROLINE DE ARANDA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	69º
ELIANE MENDES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	70º
GRASIELE APARECIDA J BITARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	71º
ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	72º
MARIA DAS DORES RODRIGUES CRISPIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	73º
LUCINERI ALVES DO NASCIMENTO E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	74º
ROSILENE DE JESUS ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	75º
NAIARA ARRUDA DE SA MACIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	76º
MARINES APARECIDA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	77º
SOLENY FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	78º
BRUNA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	79º
WESLAYNE ROVENIA FLORENTINO DAS GRAÇAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	80º
MARLENE DE OLIVEIRA BRUNO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	81º
IARA CRISTINA BENEVENUTO MENDOCAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	82º
ROSANA DA SILVA MESSIAS BRUM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	83º
MARIA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	84º
ANA FLAVIA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	85º

**EDITAIS****EDITAL**

SHIRLEY MENDES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	86º
MARIA DAS DORES COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	87º
ELAINE APARECIDA ALVES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	88º
CLEONICE SOARES LIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	89º
VILMA DÊ FÁTIMA CARVALHO CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - ASE	90º

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 20 de março de 2024.

**LEI****LEI**Prefeitura Municipal de  
**Coronel Fabriciano****PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO****LEI 4548, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****"Altera dispositivos da Lei nº. 4.187/2018 e dá outras providências."**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:**

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei nº. 4.187, de 05 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa "Mexa-se - Hábitos de Vida Saudável" no Município de Coronel Fabriciano, como atividade permanente, que passa a seguir a regulamentação desta Lei, a denominar-se "Mexa-se" para os efeitos da mesma.

Parágrafo único. O Programa Mexa-se estará vinculado à secretaria municipal que, por organização administrativa, tenha as atribuições e competências para a gestão de atividades com ele relacionadas."

**Art. 2º** O art. 4º, da Lei nº. 4.187, de 05 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O "Mexa-se" é desenvolvido e coordenado pela secretaria municipal que detenha, segundo a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, as atribuições para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao programa, em parceria com as demais secretarias municipais.

§ 1º O Município de Coronel Fabriciano pode celebrar parcerias com outros órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando o alcance dos objetivos desta Lei.

§ 2º As atividades básicas serem desenvolvidas pelo "Mexa-se" devem ser descritas e regulamentadas por ato do titular da secretaria que esteja sobre a gestão do programa, nos termos da norma de organização administrativa bem como a determinação sobre localização e quantidade de polos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 18 de março de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro  
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG  
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



LEI

LEI

Prefeitura Municipal de  
**Coronel Fabriciano**PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO**LEI 4549, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

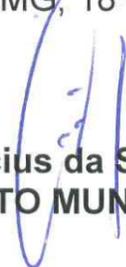
*“Denomina rua no bairro Córrego Alto, no Município de Coronel Fabriciano”.*

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, **APROVA**, e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua José Francisco da Silva** a rua localizada no Bairro Córrego Alto/Nossa Senhora Aparecida, que ainda não foi identificada pelo Município, rua esta paralela às ruas Raimundo Pedro de Assis e Joaquim Mota (Rua Principal), próximo ao Centro Diurno para Surdos – Irmão Vitor e Cida.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 18 de março de 2024.

  
**Marcos Vinicius da Silva Bizarro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG  
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



LEI

LEI

Prefeitura Municipal de  
**Coronel Fabriciano**PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO**LEI 4550, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

*"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Evangelística de Coronel Fabriciano".*

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, **APROVA**, e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Inclui a Semana Evangelística de Coronel Fabriciano no Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo a terceira semana do mês de maio de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 18 de março de 2024.

  
**Marcos Vinicius da Silva Bizarro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG  
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CORONEL FABRICIANO – RPPS/PREVCEL.** Aviso Dispensa Eletrônica n.º 001/2024 – Processo de Compra n.º 002/2024 – Processo Licitatório n.º 002/2024. Objeto: Contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários e investimentos, com auxílio de software gerencial, que assessore na elaboração de relatório de análise fundamentalista da carteira de investimentos do regime próprio de previdência social do Município de Coronel Fabriciano e que atenda ao estabelecido nas Resoluções (CVM) nº 19, de 25/02/2021, e artigo 18, da Resolução CMN nº 3.922/10, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Instituto de Previdência Próprio de Coronel Fabriciano RPPS/PREVCEL, tendo como fonte de receita, Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br) e <https://ammlicita.org.br/>. A abertura da sessão pública ocorrerá em 04/04/2024 às 13h00min pelo endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Coronel Fabriciano, 18 de março de 2024. Paulo Valadares da Silva. Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.** Credenciamento n.º 007/2023 – Processo de Compra n.º 209/2023 - Processo Licitatório n.º 125/2023. **RESULTADO** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para fornecer serviços de consultas médicas no território de Coronel Fabriciano, em conformidade com a “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema de Único de Saúde – SUS”, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Estadual. A CPL informa os credenciados até momento: **NSV SERVIÇOS MEDICOS LTDA.** Coronel Fabriciano/MG, 19 de março de 2024. José Pereira. Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.** Pregão Eletrônico n.º 011/2024 - Processo de Compra n.º 009/2024 – Processo Licitatório n.º 019/2024. **Revogação.** Objeto: Aquisição Veículo tipo van, adaptado a sala de vacina móvel para melhoria e manutenção dos serviços de imunização no Coronel Fabriciano/MG em atendimento a Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências do Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual. . Comunicamos que o processo supracitado foi, nos termos do art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021. Coronel Fabriciano, 18 de março de 2024. José Pereira. Agente de Contratação.

**PORTARIA****PORTARIA**Prefeitura Municipal de  
**Coronel Fabriciano****PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO****PORTARIA 4021, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, no desempenho de suas atribuições, atendendo à solicitação formulada pelo Município de Timóteo, observados os termos do Convênio de Mútua Cooperação entre o Município de Coronel Fabriciano e o Município de Timóteo, e atendendo ao pedido da servidora, formalizado através do processo 002562/2024, de 01 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER**, ao Município de Timóteo, com ônus para o CESSIONÁRIO, a servidora **VISLENE ROSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo da classe de ASS II /AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitida em 02 de março de 2005, conforme nomeação através da portaria nº. 0313, de 18 de abril de 2015.

**Art. 2º** O prazo de vigência da cessão citada no artigo anterior, conforme artigo 5º, da Lei 4436, de 09 de junho de 2022, que regulamenta o procedimento de cessão e de permuta de servidores públicos do Município de Coronel Fabriciano a outros órgãos do Poder Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, da União, Estados ou Municípios, e dá outras providências, será a partir do dia 15 de março de 2024 ao dia 15 de março de 2025.

**Art. 3º** A servidora cedida receberá seus proventos do órgão cessionário, com respectivo recolhimento para o PREVCEL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 19 de março de 2024.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro  
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG  
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



## DECRETOS

## DECRETO



## Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

## Estado de Minas Gerais

## Decreto Nº 8534 de 20 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 8º da Lei Municipal 4.533, de 15 de Dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64,

## DECRETA

**Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 945.333,52 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:**

01.11.08.28.843.0000.0016 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA - PREVCEL			
4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F: 782	FR:1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS	24.287,13
01.20.01.08.241.0007.1344 - INVESTIMENTOS E MODERNIZACAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	F: 1148	FR:2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	921.046,39

**Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:**

01.11.08.28.843.0000.0025 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA - PMAT			
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F: 784	FR: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPC	24.287,13
01.20.01.08.241.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F: 1153	FR: 2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO:	921.046,39

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Coronel Fabriciano, 20 de Março de 2024

Marcos Vinicius da Silva Bizarro  
Prefeito Municipal